



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 580/2019

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar Concessão de Uso de área de terras com 600, m², que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Uso da área do imóvel constituído pela data de terras sob o nº 01 (um), da quadra nº 47 (quarenta e sete), da planta oficial da cidade de Indianópolis, Estado do Paraná à empresa GONÇALVES & TORTOLA LTDA., inscrita no CNPJ nº 85.070.068/0002-80, com sede à rua Tamoios s/nº, Indianópolis, Estado do Paraná.

§ 1º - O tempo da Concessão de uso é de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei.

§ 2º - A Concessão de Uso do Imóvel, do caput deste artigo, servirá para ampliar a área de estacionamento e outras atividades necessárias ao funcionamento da empresa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de maio de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8069
Página nº: B – 05
Data de: 23/05/2019